

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Ata da quinquagésima reunião ordinária da Comissão de Regularização Fundiária de imóveis.

No dia oito de outubro de dois mil e vinte às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Déborah Bethânia Girão Pinto, Jessica de Jesus Silva, Aline Oliveira dos Santos, Priscila Pereira de Souza Petyk, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho. A Sr.ª Déborah iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. A comissão aprovou 11 (onze) processos com indenização e sem indenização.

Relação de beneficiários com parecer sem indenização

N	QD	LT	REQUERENTES	PROCESSO
1	36	12	IVANÉS SILVA FERREIRA ROCHA	65771/2018
2	83	12	MIGUEL RODRIGUES GOMES	65234/2018
3	82	07	CLEONICE BALLEIRO CARVALHO CAMPOS	63086/2018
4	82	01	ANTONINA BALLEIRO CARVALHO	63500/2018
5	82	17	SOLANGE BEPLER DE LIMA	65376/2018
6	83	15	JOSÉ AMANCIO DA SILVA	63976/2018
7	36	21	SERGIO MARCOS DA ROCHA	75295/2019
8	36	11	PAULO JERONIMO DA CUNHA	65381/2018

Relação de beneficiários com parecer com indenização

N	QD	LT	REQUERENTES	PROCESSO
1	83	11	FERNANDO CARDOSO DE SOUZA	84639//2020
2	65	15	RODRIGO CAETANO LIMA	88038/2020
3	94	15	HUGO LOPES	88427/2020

A Secretária Geral pergunta se há algo mais e encerra a reunião. Eu Déborah Bethânia Girão Pinto, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO

Secretária Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO

Representante da Ordem do Advogado do Brasil-OAB

JESSICA SILVA DE JESUS

Representante da Arquitetura

Município de Nova Andradina

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK

Representante da Procuradoria Municipal

GILMAR DE BARROS MACIEL

Chefe do Departamento de Cadastro

ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS

Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA

Representante do Conselho de Arquitetura e

Urbanismo- CAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Sérgio Dias Maximiano, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:86207/2020; b) Licitação Nr.:157/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 06/10/20; e) Objeto da Licitação: contratação de serviços e aquisição de peças de reposição de gabinetes odontológicas e compressores odontológicos, para atender aos gabinetes de odontologia dos ESFs e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. CONTRATADO: C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT VALOR DA DESPESA: R\$ 274.765,50 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) DATA: 06/10/20

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Sérgio Dias Maximiano, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:87826/2020; b) Licitação Nr.:171/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 13/10/20; e) Objeto da Licitação: aquisição de veículos motorizado de 05 (cinco) lugares para transportes de pacientes que o Fundo Municipal de Saúde e suas Ramificações atendem. CONTRATADO: MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 58.349,00 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais) DATA: 13/10/20

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Sérgio Dias Maximiano, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:88026/2020; b) Licitação Nr.:176/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 13/10/20; e) Objeto da Licitação: aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para atender a Farmácia Não Básica, que atende as necessidades dos municípios usuários do SUS do município.

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 226.439,00 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. VALOR DA DESPESA: R\$ 3.304,50 (três mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos); DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR DA DESPESA: R\$ 173.587,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais); AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 218.970,00 (duzentos e dezoito mil novecentos e setenta reais); A.D. DAMINELLI - EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais) DATA: 13/10/20

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TORNAR SEM EFEITO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2020 E SUA PUBLICAÇÃO.**

Tornar sem efeito a Ata de Registro de Preço nº 103/2020 e Publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS nº 941 no dia 24 de setembro de 2020, Página 04/19, que tem como objeto o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020.

Nova Andradina/MS, 15 de outubro de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 003 AO CONTRATO 006/2020.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a empresa HM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EIRELI, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 003 ao Contrato 006/2020.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, passando de R\$ 151.853,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais) para o valor atual de R\$ 189.816,25 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), representando um acréscimo de +25%, em valores R\$ 37.963,25 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos). Justifica-se pelo aumento na demanda de viagens com a frota da Secretaria Municipal de Saúde, devido à diminuição nos transportes coletivos (vans e ônibus) causados pela pandemia COVID -19. Com fundamento no art. 65, I, "a", §1º, da Lei 8.666/93.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

Nova Andradina-MS, 10 de outubro de 2020.
HM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E
DERIVADOS - EIRELI
Mauro Froio Lourenço
Empresa Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 154/2020.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa O DE OLIVEIRA BARBOSA & CIA LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 154/2020.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias 11/10/2020 à 10/12/2020 (60 dias) mantendo-se os valores pactuados no contrato originário, para atender os objetos previstos na contratação e conclusão dos serviços de construção do muro de arimo na E.M Prof.ª Efantina de Quadros, tendo em vista a ocorrência de fato considerado excepcional e imprevisível e ainda, estranho a vontade das partes, com fundamento no art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

Nova Andradina-MS, 07 de outubro de 2020.
O DE OLIVEIRA BARBOSA & CIA LTDA
Odair De Oliveira Barbosa
Contratada

DECRETO Nº 2.650, de 13 de Outubro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pleito eleitoral realizado no dia 28 de setembro de 2020 em que elegeu os representantes dos servidores ativos e inativos que integrarão o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal indicou dois servidores públicos do Poder Executivo para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA, conforme Ofício nº 752/2020/GAB/PREF;

CONSIDERANDO que o presidente da Câmara Municipal indicou dois servidores do Poder Legislativo para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA, conforme Ofício nº 276/2020/GAB/PRES;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA se encerrara no dia 25 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA, na forma do disposto no art. 31, da Lei nº 993, de 01 de setembro de 2011:

I - Representante do Executivo Municipal indicados pelo Prefeito Municipal:

- a) Hermes José dos Santos, como titular;
b) Ana Cristina Gonçalves dos Santos, como suplente.

II - Representante do Legislativo Municipal indicado pelo Poder Legislativo:

- a) Ellen Vanessa Diniz Fretis, como titular;
b) Everton Araujo Bispo dos Santos, como suplente.

III - Representantes dos servidores ativos escolhidos em eleição:

- a) Jozeli Chulli da Silva, como titular;
b) Erika Cristina P. da Rocha Bravin, como titular;
c) Lucimara Caccia Favressiani, como suplente;
d) Herlon Ricardo Gambarim Santos, como suplente.

IV - Representante dos servidores inativos escolhidos em eleição:

- a) Maria Neusa de Souza Rosa, como titular;

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente decreto é de 03 (três) anos, com direito à recondução na forma do disposto no artigo 38, Lei nº 993, de 1º de setembro de 2011, começando a vigência do referido prazo a partir do dia 26 de outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.652, de 13 de Outubro de 2020.

Altera e revoga disposições do Decreto 2.572, de 30 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal 173/2020 prescreve em seu §1º do artigo 8º que o disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal 173/2020 permite, então, a majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder se for decorrente de medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração (§1º c.c. VI, ambos do artigo 8º da Lei Complementar Federal 173/2020);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, V, VI, VIII, IX e X do §1º do artigo 1º do Decreto 2.572, de 30 de junho de 2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§1º ...

I – Consulta de médico 40h (quarenta horas): 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, por procedimento;

[...]

V – Consulta de médico especialista neurologia e psiquiátrica 40h (quarenta horas): 40% (quarenta por cento) do valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, por procedimento;

VI – Exame de médico clínico geral ultrassonografia 40h (quarenta horas): 29% (vinte e nove por cento) do valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, por exame;

VIII - Consulta de odontólogo 40h (quarenta horas): 30% (trinta por cento) do valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, por consulta e procedimento;

IX – Consulta de Odontólogo CEO 40h (quarenta horas): 30% (trinta por cento) do valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, por consulta e procedimento;

X – Consulta de Odontólogo CEO 20h (vinte horas): 30% (trinta por cento) do valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, por consulta e procedimento;

Art. 2º Fica alterado o anexo I do Decreto 2.572, de 30 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogados os incisos XII, XIII e XIV do §1º do artigo 1º do Decreto 2.572, de 30 de junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.597, DE 30 DE JULHO DE 2020

ANEXO I

Categoria	Produção máxima para cálculo pagamento	Carga horária
Médico Clínico Geral ESF	360 consultas	40 horas
Médico Clínico Geral	190 consultas	20 horas
Médico Especialista	190 consultas	20 horas
Médico Especialista Neurologia e Psiquiátrica	150 consultas	20 horas
Médico Especialista Neurologia e Psiquiátrica	240 consultas	40 horas
Médico USG	360 exames	40 horas
Médico USG	200 exames	20 horas
Odontólogo ESF	170 consultas/procedimento	40 horas
Odontólogo CEO	170 consultas/procedimento	40 horas
Odontólogo CEO	85 consultas/procedimento	20 horas

DECRETO Nº 2.651, de 13 de Outubro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pleito eleitoral realizado no dia 28 de setembro de 2020 para eleger os representantes dos servidores ativos e inativos que se integrarão ao Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal indicou dois servidores públicos do Poder Executivo para compor o Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA, conforme Ofício nº 752/2020/GAB/PREF

CONSIDERANDO que o presidente da Câmara Municipal indicou dois servidores do Poder Legislativo para compor o Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA, conforme Ofício nº 276/2020/GAB/PRES;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA se encerrara no dia 25 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA, na forma do disposto no artigo 31, da Lei nº 993, de 01 de setembro de 2011:

I - Representante do Executivo Municipal indicados pelo Prefeito Municipal:

- a) Jaqueline Hernandes Dorce, como titular
b) Itamara Oliveira Gimenez, como suplente

II - Representante do Legislativo Municipal indicado pelo Poder Legislativo:

- a) Edna Valéria Diniz da Motta, como titular
b) Marcos Roberto Mattos, como suplente

III - Representantes dos servidores ativos escolhidos em eleição:

- a) Suzana da Silva Souza, como titular
b) Kelly Cristina de Souza Campos Borda, como titular
c) Carlos Augusto Correa Roberto Simões, como suplente
d) Regina Meira Leite, como suplente

IV - Representante dos servidores inativos escolhidos em eleição:

- a) Mara Ivane de Oliveira Costa, como titular
b) Regina Celia Dan, como suplente

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente decreto é de 03 (três) anos, com direito à recondução na forma do disposto no artigo 38, Lei nº 993, de 1º de setembro de 2011, começando a vigência do referido prazo a partir do dia 26 de outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.653, de 15 de Outubro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação final do projeto de loteamento denominado PORTAL DO PARQUE - VI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a PLC - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA requereu a aprovação e registro do loteamento denominado Portal do Parque - VI;

CONSIDERANDO que foi apresentado, pelo interessado, as documentações necessárias à aprovação dos projetos do loteamento pretendido, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.269/2015, que dispõe sobre o parcelamento do solo, a Lei Municipal nº. 238/2020, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo e a Lei Federal nº. 6.766/76;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu departamento competente, concluiu estar adequado o projeto de loteamento e o aprovou,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "Portal do Parque – VI", localizado neste Município e Comarca de Nova Andradina, de propriedade da PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.377.204/0001-05.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá expedir o Alvará de Loteamento, no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras a serem realizadas, o prazo de execução e indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro no cartório competente.

Art. 3º A empresa loteadora, cujo projeto de loteamento agora se aprovou, deverá se submeter aos termos da legislação federal e municipal pertinentes, assumindo todas as responsabilidades e firmando compromissos, se ainda não o fez.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 15 de outubro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 254, de 14 de Outubro de 2020.

Publicar por Incorreção

Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 238/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o §1º-A ao artigo 83 na Lei Complementar 238, de 19 de junho de 2019, o qual possui a seguinte redação:

Art. 83 ...

[...]

§1º-A As quadras decorrentes do processo de loteamento terão no mínimo 50,00m (cinquenta metros) de largura e no máximo 200,00m (duzentos metros) de comprimento.

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 14 de outubro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 255, de 14 de Outubro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação das áreas de Zonas de Interesses Turísticos no Município de Nova Andradina - MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar 214, de 17 de agosto de 2017, da Lei Complementar Municipal 238, de 19 de junho de 2019 e da Lei Complementar Municipal 250, de 16 de julho de 2020, ficam aprovadas as 23 áreas discriminadas no mapa constante no anexo I desta lei como áreas de Zonas de Interesses Turísticos no Município de Nova Andradina - MS, tendo em vista as características peculiares, a vocação, a adequação e a potencialidade de ações específicas de urbanização e desenvolvimento municipal.

Art. 2º Havendo sobreposição de zonas de interesse, terão precedência as zonas especiais de interesse ambiental para que sejam atendidas as condições de desenvolvimento sustentável regional.

Art. 3º Os empreendimentos a serem instalados próximos a áreas de preservação permanente precisam de licenciamento ambiental e devem seguir todas as legislações pertinentes nas diferentes esferas de governo.

Art. 4º A aprovação das áreas discriminadas nesta lei como áreas de Zonas de Interesses Turísticos no Município de Nova Andradina - MS não importa em direito adquirido aos proprietários dos imóveis para desenvolverem o uso e solo com finalidade turística, sujeitando-os ao cumprimento da Lei Complementar 214, de 17 de agosto de 2017, da Lei Complementar Municipal 238, de 19 de junho de 2019, da Lei Complementar Municipal 250, de 16 de julho de 2020, e demais legislações pertinentes.

Art. 5º A aprovação de planos, programas e projetos arquitetônicos correlatos a estas áreas deverão ser precedidas de consulta órgão de controle urbanístico da Prefeitura - Superintendência de Planejamento Urbano e Rural (SUPUR) e Conselho Municipal do Plano Diretor - COMPLAN vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e órgãos e Conselhos afins, ouvido o Conselho Regional Municipal da Região - COREM e o Conselho Municipal do Plano Diretor - COMPLAN.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 14 de outubro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 791/2020

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) CARLA VARELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **CARLA VARELA**, matrícula 6076, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL- 60%, no período de 05/10/2020 a 03/11/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE OUTUBRO DE 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 792/2020

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) CARMELITA APARECIDA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **CARMELITA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 4713, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE, lotada na MANUTENCAO E CAPACITACAO COM AGENTES COMUNITARIOS/, no período de 01/10/2020 a 31/12/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE OUTUBRO DE 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 793/2020

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) MARIO LUIZ GONZAGA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **MARIO LUIZ GONZAGA NETO**, matrícula 3590, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DA SECRETARIA DE EDU, no período de 14/10/2020 a 31/12/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE OUTUBRO DE 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 794/2020

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) NATAL BASSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **NATAL BASSI**, matrícula 0910, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS II - ATO 507, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE SECRETARIO DE INFRAE, no período de 01/10/2020 a 31/12/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE OUTUBRO DE 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 795/2020

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) ROQUE PEREIRA SAMPAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **ROQUE PEREIRA SAMPAIO**, matrícula 0343, ocupante do cargo de AUX SERV GERAIS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO, no período de 03/10/2020 a 31/03/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE OUTUBRO DE 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 796/2020

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) ROSIMAR DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **ROSIMAR DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 6101, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL- 60%, no período de 01/10/2020 a 31/12/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE OUTUBRO DE 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 797/2020

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) EVA FRANCISCA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **EVA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula 2098, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFATIL 40%, no período de 01/10/2020 a 31/12/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE OUTUBRO DE 2020

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 798/2020

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) IRISBERTA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **IRISBERTA DOS SANTOS**, matrícula 5285, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL - 60%, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE SETEMBRO DE 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 799/2020

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARIA ROSA DE MEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARIA ROSA DE MEIRA**, matrícula 4923, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE, lotada na MANUTENCAO E CAPACITACAO COM AGENTES COMUNITARIOS/, no período de 01/10/2020 a 31/12/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Nova Andradina (MS), 13 DE OUTUBRO DE 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 800/2020

CONCEDE SALÁRIO MATERNIDADE A SERVIDORA ESTER DE SOUZA OLIVEIRA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora **ESTER DE SOUZA OLIVEIRA RIBEIRO**, no cargo de GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com valor correspondente a sua última remuneração no cargo efetivo, com fundamento no artigo 41, I, "g" da Lei Complementar Municipal n.º 993/2011 e artigo 72, § 1º da Lei n.º 8.213/91, no período de 120 dias, com validade a partir de 02/10/2020 até 30/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/10/2020, consoante atestado médico emitido na data de 02/10/2020, pela Dr.ª. Claudia Figueiredo Pedrosa CRM/MS 3696.

Nova Andradina (MS), 15 de outubro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 110/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do CONTRATO Nº 110/2020, celebrado com o(s) Fornecedor(es): ENZO CAMINHÕES LTDA.

O presente CONTRATO estão ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de Outubro de 2020.

ROBERTO GINELL
Secretário. Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 993/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 993/2020**, Processo nº 78622/2019, celebrado com a Empresa: CENTERMEDI-COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º: 03.652.030/001-70.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Setembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 993/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 993/2020**, Processo nº 78622/2019, celebrado com a Empresa: CENTERMEDI-COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º: 03.652.030/001-70.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Setembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 994/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 994/2020**, Processo nº 78622/2019, celebrado com a Empresa: CIRURGICA PARANAVALI-EIRELI, CNPJ N.º: 30.766.874/0001-15.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Setembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 996/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 996/2020**, Processo nº 78622/2019, celebrado com a Empresa: DIMASTER COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 02.520.829/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Setembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 997/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 997/2020**, Processo nº 78622/2019, celebrado com a Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº: 81.706.251/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Setembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2395/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2395/2019**, Processo nº 78622/2019, celebrado com a Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº: 03.652.030/0001-70.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Setembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1778/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1778/2020**, Processo nº 78622/2019, celebrado com a Empresa: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº:02.6520.829/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Setembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2396/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2396/2019**, Processo nº 78622/2019, celebrado com a Empresa: CIRURGICA PARANAVAL- EIRLEI, CNPJ Nº: 30.766.874/0001-15.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Setembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Santa Terezinha
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000
saude@pmna.ms.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1778/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1778/2020**, Processo nº 78622/2019, celebrado com a Empresa: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº:02.6520.829/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Setembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1780/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1780/2020**, Processo nº 78622/2019, celebrado com a Empresa: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº:02.6520.829/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Setembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2398/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2398/2019**, Processo nº 78622/2019, celebrado com a Empresa: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº:02.520.829/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Setembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1024/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1024/2020**, Processo nº 84149/2020, celebrado com a Empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, CNPJ Nº: 27.789.446/0001-01.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Outubro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1025/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1025/2020**, Processo nº 84149/2020, celebrado com a Empresa: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº:26.069.066/0001-57.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Outubro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1026/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1026/2020**, Processo nº 84149/2020, celebrado com a Empresa: MULTILASER INDUSTRIAL S.A, CNPJ Nº: 59.717.553/0006-17.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Outubro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1027/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1027/2020**, Processo nº 84149/2020, celebrado com a Empresa: MULTILASER INDUSTRIAL S.A, CNPJ Nº: 59.717.553/0006-17.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Outubro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

PARTE5: no **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: contratação de serviços e aquisição de peças de reposição de gabinetes odontológicas e compressores odontológicos, para atender aos gabinetes de odontologia dos ESFs e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 157/2020, a saber:

6405-C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	ANEL (KIT)	SCHUSTER	UN	30,00	44,00	1.320,00
2	ANEL DO PISTÃO F154 D65	SCHUSTER	UN	5,00	140,00	700,00
3	ANEL INTEGRAL PISTÃO S45/S55	SCHUSTER	UN	5,00	160,00	800,00
4	BIELA C/BUCHA (KIT)	MD	KIT	10,00	159,00	1.590,00
5	BIELA INTEGRAL MOTOR COMPRESSOR S45/S55	SCHUSTER	UN	4,00	275,00	1.100,00
6	BIELAPISTÃO F 154	SCHUSTER	UN	5,00	135,00	675,00
7	CHAVETA	MD	UN	6,00	23,00	138,00
8	CILINDRO	MD	UN	30,00	124,00	3.720,00
9	CLINDRO F 154	MD	UN	5,00	234,00	1.170,00
10	FILTRO COMPLETO F 154	MD	UN	5,00	60,00	300,00
11	FILTRO DE AR C/ROSCA 1/4	MD	UN	28,00	15,00	420,00
12	JOGO DE JUNTAS F 154	MD	UN	5,00	5,00	25,00
13	JUNTA INTEGRAL CABEÇA DO CILINDRO S45/S55	SCHUSTER	UN	5,00	5,00	25,00
14	JUNTA INTEGRAL JAQUETA CILINDRO S45/S55	SCHUSTER	UN	8,00	8,00	64,00
15	JUNTA PI COMPRESSOR ODONTO MSV 06/30, FIAC F 154 E SCHULZ	SCHULZ	UN	16,00	15,00	240,00
16	MANOMETRO 300/175 LBS VERTICAL DE 1/4	MD	UN	14,00	31,00	434,00
17	PISTÃO 46,5MM	SCHULZ	UN	30,00	36,00	1.080,00
18	PLACA INTEGRAL VAL S45/S55	SCHUSTER	UN	5,00	319,00	1.595,00
19	PLACA VALVULA	MD	UN	30,00	77,00	2.310,00
20	PLACA VALVULA F 154	MD	UN	5,00	114,00	570,00
21	PLATO INTEGRAL BIELA S45/S55	SCHUSTER	UN	2,00	2,00	4,00
22	PRESSOSTATO 125/175 PSI	LEFO	UN	5,00	80,00	400,00
23	PRESSOSTATO LEFOO BP 80-125 PSI 1 VIA C/ALAVANCA	LEFO	UN	14,00	83,00	1.162,00
24	PROTETOR TERMICO	BRASIL	UN	4,00	129,00	516,00
25	REPARO PLACA VALVULA	MD	UN	6,00	25,00	150,00
26	ROLAMENTO 6005	SKF	UN	5,00	60,00	300,00
27	ROLAMENTO 6203 2Z	SKF	UN	5,00	48,50	242,50
28	ROLAMENTO AGULHA C/RETENTOR	MD	UN	6,00	105,00	630,00
29	ROLAMENTO DA BIELA	SKF	UN	30,00	34,00	1.020,00
30	ROLAMENTO TRASEIRO	SKF	UN	17,00	30,00	510,00
31	TAMPA CILINDRO	MD	UN	2,00	3,50	7,00
32	VALVULA DE RETENÇÃO 1/2"	MD	UN	4,00	50,00	200,00
33	VALVULA INTEGRAL ENTRADA S45/S55	SCHUSTER	UN	4,00	80,00	320,00
34	VALVULA INTEGRAL SAIDA S45/S55	SCHUSTER	UN	4,00	110,00	440,00

35	VALVULA NAO RETORNO 1/2 X 3/8	MD	UN	5,00	85,00	425,00
36	VIRABREKIM (KIT)	SCHUSTER	KIT	4,00	122,00	488,00
37	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA P/ INSTALAÇÃO DE PEÇAS, CONSERTO E MANUTENÇÃO EM COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS.	SV	UN	45,00	149,00	6.705,00
38	SERVIÇO DE CONSERTO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	SV	SERV	120,00	160,00	19.200,00
39	SERVIÇO DE CONSERTO DE CONTRA ÂNGULO	SV	SERV	90,00	160,00	14.400,00
40	SERVIÇO DE CONSERTO DE SERINGA TRIPLICE.	SV	SERV	90,00	89,00	8.010,00
41	SERVIÇO DE TROCA DE CANETA TRIPLICE.	SV	SERV	30,00	150,00	4.500,00
42	SERVIÇO DE CONSERTO DE EQUIPÔ.	SV	SERV	100,00	100,00	10.000,00
43	SERVIÇO DE CONSERTO DE SUGADOR.	SV	SERV	80,00	70,00	5.600,00
44	SERVIÇO DE CONSERTO DE CUSPIDEIRA.	SV	SERV	60,00	70,00	4.200,00
45	SERVIÇO DE CONSERTO DE VAZAMENTO DE AR.	SV	SERV	100,00	70,00	7.000,00
46	SERVIÇO DE CONSERTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	SV	SERV	80,00	290,00	23.200,00
47	SERVIÇO DE CONSERTO DE PLACA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	SV	SERV	20,00	490,00	9.800,00
48	SERVIÇO DE CONSERTO DE FONTE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA.	SV	SERV	20,00	510,00	10.200,00
49	SERVIÇO DE CONSERTO DE MOTOREDUTOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	SV	SERV	20,00	1.400,00	28.000,00
50	SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA 12 A 21L	SV	SERV	80,00	350,00	28.000,00
51	SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA 30 A 60 L	SV	SERV	50,00	390,00	19.500,00
52	SERVIÇO DE CONSERTO DE SELADORA ODONTOLÓGICA	SV	SERV	50,00	84,00	4.200,00
53	SERVIÇO DE CONSERTO DE PEÇA RETA.	SV	SERV	50,00	84,00	4.200,00
54	SERVIÇO DE CONSERTO DE MOCHÔ ODONTOLÓGICO	SV	SERV	30,00	170,00	5.100,00
55	SERVIÇO DE CONSERTO DE LÂMPADA DO REFLETOR	SV	SERV	40,00	60,00	2.400,00
56	SERVIÇO DE CONSERTO DO CABEÇOTE DO REFLETOR	SV	SERV	30,00	60,00	1.800,00
57	SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRASSOM PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO	SV	SERV	40,00	170,00	6.800,00
58	SERVIÇO DE CONSERTO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO	SV	SERV	20,00	490,00	9.800,00
59	SERVIÇO DE CONSERTO DE TERMINAL BORDEN	SV	SERV	90,00	84,00	7.560,00
60	SERVIÇO DE VISITA TÉCNICA; SERVIÇO NO QUAL O PROFISSIONAL AO SER CHAMADO PARA FAZER ALGUM REPARO, CHEGA AO LOCAL E PERCEBE QUE SERIA UM PEQUENO AJUSTE QUE NÃO PRECISE DE PEÇAS OU DE MUITO TEMPO PARA A	SV	SERV	100,00	60,00	6.000,00


DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

	EXECUÇÃO, MAS HOUVE CUSTO DE LOCOMOÇÃO.					
61	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO.	SV	SERV	5,00	700,00	3.500,00
Total do Fornecedor:						274.765,50

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses , a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

PROJ. ATIVIDADE: 2.277 Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde.
CIC 39.427 - 0 - FMS - Nova Andradina - EC-29

CÓDIGO REDUZIDO: 84 e 87

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.01 0002 Material de Consumo.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.01.0002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 102 - Receitas de impostos e transferência de impostos-saúde.

DETALHAMENTO DAS FONTES: 000 - Recursos não especificados na Sub. Fontes.

I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

PROJ. ATIVIDADE: 2.005 Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC.

CIC: 624023-7 SUSCUSTEIOSUS

CÓDIGO REDUZIDO: 03 e 05

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.01 0014 Material de Consumo

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.01.0014 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 114 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- UNIÃO.

DETALHAMENTO DAS FONTES: 010 - Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC - (Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar).

PROJ. ATIVIDADE: 2.024 Manutenção e enc. c/PSF/PAB.

CIC: 624023-7 SUSCUSTEIOSUS

CÓDIGO REDUZIDO: 45 e 48

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.01 0014 Material de Consumo

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.01.0014 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 114 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- UNIÃO.

DETALHAMENTO DAS FONTES: 008 - Componente Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO (Bloco de Atenção Básica).

Nova Andradina/MS, 02 de outubro de 2020

SERGIO DIAS MAXIMIANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENADOR DE DESPESAS

ELIANE ROSELI FONSECA

Pregoeira

465.856.301-06

EQUIPE DE APOIO:

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

994.206.271-87

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT

Representante: MAIKY PEREIRA DA SILVA, CPF nº 048.706.581-60

Fornecedor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e as empresas PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., A.D. DAMINELLI - EIRELI, AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para atender a Farmácia Não Básica, que atende as necessidades dos munícipes usuários do SUS do município.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 176/2020, a saber:

6335-A.D. DAMINELLI - EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
10	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETAVEL 2ML (BR0269958)	Wasser	AMPOL	2.000,00	1,44	2.880,00
24	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6 COMPRIMIDO (BR0368499)	Vitamed	COMPR	100.000,00	0,04	4.000,00
Total do Fornecedor:						6.880,00
7067-AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
11	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG COMPRIMIDO (BR0268994)	EMS	COMPR	180.000,00	0,39	70.650,00
15	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG BR0276377	EUROFARMA	COMPR	80.000,00	0,25	20.160,00
21	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LISINA CLÔNIXINATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 125 MG COMPRIMIDO BR0383831	EMS	COMPR	80.000,00	1,20	96.000,00
47	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E OXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:POMADA BSNAGA 45,00 GR (BR0298548)	CIMED	TUBO	4.000,00	3,45	13.800,00
50	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO (BR0272320)	EMS	COMPR	40.000,00	0,46	18.360,00
Total do Fornecedor:						218.970,00
6411-CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120,00 ML (BR0448839)	BRAINFARMA	FRASC	3.000,00	4,80	14.400,00
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120,00 ML (BR0448838)	CIMED	FRASC	2.500,00	2,79	6.975,00
4	ACIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 30,00 ML (BR0278489)	IFAL	FRASC	300,00	5,20	1.560,00
5	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO (BR0267511)	HIPOLABOR	COMPR	15.000,00	0,08	1.155,00
7	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG COMPRIMIDO (BR0271773)	TEUTO	COMPR	80.000,00	0,10	7.920,00
9	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS FRASCO 20,00 ML (BR0269956)	MARIOL	FRASC	3.000,00	1,14	3.420,00

13	CEFTRIAXONA SODICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA-PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE FRASCO-AMPOLA (BR0450890)	TEUTO	UN	800,00	9,84	7.872,00
26	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO-ASSOCIADA A BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA-XAROPE FRASCO 100,00 ML (BR0393870)	GLOBO	UN	3.000,00	3,22	9.660,00
28	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO-ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COMPRIMIDO (BR0273818)	CIMED	COMPR	250.000,00	0,43	108.750,00
32	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:4 MG COMPRIMIDO (BR0273121)	BRAINFARMA	COMPR	40.000,00	0,14	5.600,00
35	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO-ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG COMPRIMIDO (BR0270130)	CRISTALIA	COMPR	10.000,00	0,81	8.100,00
37	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO (BR0268129)	HIPOLABOR	COMPR	40.000,00	0,73	29.400,00
38	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML (BR0267694)	NATULAB	FRASC	2.000,00	1,25	2.492,00
39	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG COMPRIMIDO (BR0273554)	PHARLAB	COMPR	70.000,00	0,10	7.000,00
42	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO (BR0273710)	VITAMEDIC	COMPR	150.000,00	0,06	8.400,00
43	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15,00 ML (BR0273711)	CIMED	FRASC	1.000,00	1,40	1.400,00
52	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA-SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10,00 ML (BR0412965)	NATULAB	FRASC	2.500,00	0,93	2.335,00
Total do Fornecedor:						226.439,00
6459-DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
17	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG COMPRIMIDO (BR0267629)	RANBAXY	COMPR	60.000,00	0,13	7.680,00
19	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG COMPRIMIDO (BR0272903)	RANBAXY	COMPR	200.000,00	0,14	28.600,00
20	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG COMPRIMIDO (BR0270119)	GEOLAB	COMPR	250.000,00	0,06	15.500,00
22	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG COMPRIMIDO (BR0272045)	RANBAXY	COMPR	60.000,00	0,31	18.600,00
34	IMIPRAMINA, PRINCIPIO ATIVO-CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO (BR0267292)	CRISTALIA	COMPR	60.000,00	0,28	17.040,00
36	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO (BR0268128)	CRISTALIA	COMPR	25.000,00	0,39	9.625,00
44	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60,00 GR (BR0266788)	PRATI	TUBO	3.000,00	3,25	9.750,00
45	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO (BR0273257)	RANBAXY	COMPR	50.000,00	0,61	30.750,00
46	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO (BR0273256)	RANBAXY	COMPR	25.000,00	1,09	27.250,00


DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

49	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA FRASCO 30,00 ML (BR0284106)	PRATI	FRASC	800,00	10,99	8.792,00
Total do Fornecedor:					173.587,00	
6455-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
3	ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO-INJETÁVEL AMPOLA 5.00 ML (BR0271687)	FARMACE	AMPOL	2.500,00	0,71	1.785,00
27	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML (BR0271003)	FARMACE	AMPOL	1.000,00	0,73	729,00
31	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML (BR0267666)	FARMACE	AMPOL	1.500,00	0,53	790,50
Total do Fornecedor:					3.304,50	

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93. 05.06.2.276 3.3.90.32.00.00.01.0002 (85/2020)

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte

Nova Andradina/MS, 07 de Outubro de 2020

SERGIO DIAS MAXIMIANO

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

CLAUDIO SANCHES

Pregoeiro

237.827.651-68

EQUIPE DE APOIO:

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

994.206.271-87

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante: VITOR PAULO FICAGNA, CPF nº 251.352.289-34

Fornecedor

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Representante: IDALGO ANTONIOLLI, CPF nº 939.682.800-91

Fornecedor

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Representante: JULLIANA PANES GRAÇA, CPF nº 036.316.761-74

Fornecedor

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Representante: MAURO DINIZ BRAGAGNOLO, CPF nº 713.116.700-25

Fornecedor

A.D. DAMINELLI - EIRELI

Representante: VITOR EDUARDO VECHIATTO, CPF nº 046.468.939-24

Fornecedor

07/10/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00001/2020

Às 11:21 horas do dia 07 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JULIANA CAETANO ORTEGA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 86060/2020, Pregão nº 00001/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: TOUCA HOSPITALAR

Descrição Complementar: TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN

Valor Estimado: R\$ 297,5000

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	29/09/2020 15:57:54	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: O item não possui nenhuma proposta válida.
Homologado	07/10/2020 11:21:36	JULIANA CAETANO ORTEGA	

Item: 2

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO

Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% P/P (70 %GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 45

Unidade de fornecimento: Galão 5,00 L

Valor Estimado: R\$ 3.145,5000

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.199,9800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 17:12:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.223.033/0001-61, Melhor lance: R\$ 2.199,9800
Homologado	07/10/2020 11:21:37	JULIANA CAETANO ORTEGA	

Item: 3

Descrição: PROTETOR FACIAL

Descrição Complementar: PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO, TIPO FIXAÇÃO CARNERIA REGULÁVEL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

07/10/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 130**Valor Estimado:** R\$ 3.640,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** CIRURGICA ITAMBE - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.366,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 17:12:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11, Melhor lance: R\$ 2.366,0000
Homologado	07/10/2020 11:21:38	JULLIANA CAETANO ORTEGA	

Item: 4**Descrição:** LUVA CIRÚRGICA**Descrição Complementar:** LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 9, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO SEM PÓ, ANTIALÉRGICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 1.197,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	29/09/2020 10:53:38	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as propostas acima do valor estimado!
Homologado	07/10/2020 11:21:38	JULLIANA CAETANO ORTEGA	

Item: 5**Descrição:** AVENTAL**Descrição Complementar:** AVENTAL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MODELO BARBEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGAS LONGAS, COM PUNHO EM MALHA, FECHAMENTO NAS, TAMANHO ÚNICO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 130**Valor Estimado:** R\$ 8.450,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Pacote 10,00 UN**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	29/09/2020 16:04:53	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: O item não possui nenhuma proposta válida.
Homologado	07/10/2020 11:21:38	JULLIANA CAETANO ORTEGA	

Item: 6**Descrição:** MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL**Descrição Complementar:** MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO ALÇAS EM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.345**Valor Estimado:** R\$ 8.690,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E , pelo melhor lance de R\$ 2.128,5000 .

07/10/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 17:12:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E, CNPJ/CPF: 38.120.208/0001-17, Melhor lance: R\$ 2.128,5000
Homologado	07/10/2020 11:21:39	JULLIANA CAETANO ORTEGA	

Fim do documento